

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI N. º 1.189/2009

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n. º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas alterações e da Lei n. º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de caminhão zero quilômetro".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui modificações na Lei n. º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas alterações e na Lei n. º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo V LDO - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n. º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas atualizações e na Lei n. º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme a seguinte classificação:

CREDITO ESPECIAL

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade Executora:

02-Setor de Estradas

Função:

26-Transporte

Subfunção:

782-Transporte Rodoviário

Programa:

0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos

Projeto:

1.070-Aquisição de caminhão zero quilômetro

Categoria Econômica:

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor R\$:

200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade Executora:

02-Setor de Estradas

Função:

26-Transporte

Subfunção:

782-Transporte Rodoviário

Programa:

0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos

Projeto:

1.070-Aquisição de caminhão zero quilômetro

Categoria Econômica:

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

01-Tesouro

Valor R\$:

20.000.00

Artigo 5º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes:

I – Superávit financeiro do exercício de 2008 no montante de R\$ 20.000,00 vinculados aos recursos da alienação de bens;

I – Excesso de arrecadação no montante de R\$ 200.000,00 proveniente do convênio assinado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade de Articulação Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2009.

Benedito Aparecido de Lima Prefeito Municipal